

**Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Tribunale ordinario di Bergamo (Itália) em
7 de dezembro de 2022 — KH/Istituto nazionale della previdenza sociale (INPS)**

(Processo C-747/22)

(2023/C 112/26)

Língua do processo: italiano

Órgão jurisdicional de reenvio

Tribunale ordinario di Bergamo

Partes no processo principal

Recorrente: KH

Recorrido: Istituto nazionale della previdenza sociale (INPS)

Questão prejudicial

«Devem os artigos 29.º e 26.º [da] Diretiva 2011/95 ⁽¹⁾ ser interpretados no sentido de que se opõem a uma norma nacional como a do artigo 2.º, n.º 1, alínea a), [do] Decreto-Lei n.º 4/2019, que faz depender o acesso a uma prestação de combate à pobreza e de apoio ao emprego e à inserção social, como o “*reddito di cittadinanza*” (rendimento social de inserção), do requisito de 10 anos de residência em Itália, além do requisito de 2 anos de residência ininterrupta durante o período que antecede o pedido?»

⁽¹⁾ Diretiva 2011/95/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, que estabelece normas relativas às condições a preencher pelos nacionais de países terceiros ou por apátridas para poderem beneficiar de protecção internacional, a um estatuto uniforme para refugiados ou pessoas elegíveis para protecção subsidiária e ao conteúdo da protecção concedida (reformulação) (JO 2011, L 337, p. 9).

**Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Bundesverwaltungsgerichts (Alemanha) em
15 de dezembro de 2022 — Bayerische Ärzteversorgung, Bayerische Architektenversorgung,
Bayerische Apothekerversorgung, Bayerische Rechtsanwalts- und Steuerberaterversorgung,
Bayerische Ingenieurversorgung-Bau m. Psychotherapeutenversorgung/Deutsche Bundesbank**

(Processo C-758/22, Bayerische Ärzteversorgung e o.)

(2023/C 112/27)

Língua do processo: alemão

Órgão jurisdicional de reenvio

Bundesverwaltungsgericht

Partes no processo principal

Demandantes e recorrentes: Bayerische Ärzteversorgung, Bayerische Architektenversorgung, Bayerische Apothekerversorgung, Bayerische Rechtsanwalts- und Steuerberaterversorgung, Bayerische Ingenieurversorgung-Bau m. Psychotherapeutenversorgung

Demandado e recorrido: Deutsche Bundesbank

Questões prejudiciais

Questões para interpretação do Regulamento (UE) 2018/231 e (UE) n.º 549/2013 ⁽¹⁾

1. a) O anexo A, ponto 3.19, primeiro parágrafo, alínea b), do SEC, exige que todos os consumidores tenham a liberdade de comprar ou não os bens oferecidos pelo produtor e façam a sua escolha com base nos preços cobrados?